



LEI Nº 865/2024, de 17 de abril de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 738/2017, de 18 de abril de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 95, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º e seus parágrafos 4º a 6º, da Lei Municipal nº 738/2017, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados os incentivos destinados aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE em atividade efetiva junto ao Município de General Sampaio-CE.

§ 1º Aos ocupantes dos cargos de ACS indicados no *caput* são concedidos, tendo por base os valores repassados pelo Ministério da Saúde para custeio do Programa Agentes Comunitários de Saúde:

I - a percepção de suas cotas partes de 30% (trinta por cento) do Incentivo Financeiro Mensal correspondente;

II - o recebimento de suas cotas partes incidentes sobre os 100% (cem por cento) da Parcela Adicional repassada nos meses de Dezembro pelo Governo Federal.

[...]

§4º O repasse do percentual de 100% (cem por cento) sobre a Parcela Adicional transferida pelo Ministério da Saúde no mês de dezembro, será efetuado até o dia 30 daquele mês, o qual será também apurado considerando a cobertura de 100% pelos agentes de saúde no mês de novembro.

§ 5º Aos ocupantes dos cargos de ACE destacados no *caput* é assegurado o pagamento de suas cotas partes sobre os 100% (cem por cento) da Parcela Adicional enviada nos meses de dezembro pelo Governo Federal;

§ 6º O pagamento da cota parte do ACE sobre os 100% da Parcela Adicional será assegurado aos profissionais que atenderem 100% (cem por cento) dos imóveis a eles designados no período determinado, sendo tal produtividade acompanhada, medida e atestada pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 738/2017, vigorará com a seguinte redação:



“Art. 2º - Fica autorizado por esta lei o repasse dos incentivos, diretamente às contas bancárias dos agentes comunitários de saúde atuantes no Município de General Sampaio, já utilizadas para percepção dos seus salários.” (NR)

Art. 3º - O art. 3º da Lei Municipal nº 738/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

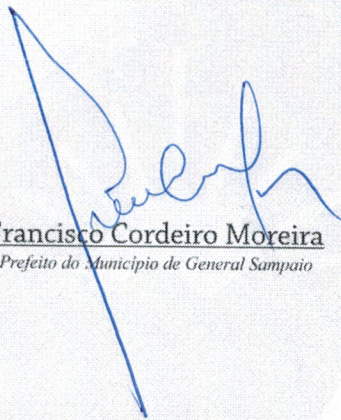
Art. 3º - Para atender ao repasse do Incentivo criado por esta lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Sampaio em dotação destinada à Manutenção do Programa Agentes Comunitários PABV – PAB Variável e de Contribuições.

Art. 4º - Fica revogado o §1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 738/2017, de 18 de abril de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 17 de abril de 2024.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio